DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJU

Conforme Lei Municipal nº 2.063, de 08 de maio de 2018

www.itaju.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITAJU	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaju, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaju poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itaju.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaju
CNPJ 44.496.313/0001-58
Avenida João Zamboni Aspareto, 297
Telefone: (14) 3667-1109
Site: www.itaju.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

Câmara Municipal de Itaju
CNPJ 02.257.043/0001-82
Rua João Batista Módolo, 248
Telefone: (14) 3667-1168
Site: www.camaraitaju.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaju garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itaju.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJU

Conforme Lei Municipal nº 2.063, de 08 de maio de 2018

www.itaju.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

PODER EXECUTIVO DE ITAJU

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.116, de 19 de abril de 2021.

Dispõe sobre a atualização das medidas de restrição e combate à COVID-19 adequadas à Fase de Transição anunciada pelo Governo do Estado de São Paulo e altera o Anexo I do Decreto Municipal nº 2.115, de 09 de abril de 2021.

JERRI DE SOUZA NEIVA, Prefeito Municipal de Itaju,

no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1º. A partir do dia 20 de abril de 2021 (terça-feira), fica autorizado o atendimento presencial nos estabelecimentos comerciais localizados no Município de Itaju.

§1º. A permissão caput deste artigo, não se aplica a:

I – Estabelecimentos prestadores de serviço em geral;

II – Restaurantes, lanchonetes, sorveterias, docerias, trailers, barracas e congêneres;

III – Bares;

IV – Academias, centros esportivos, centros de dança, centros de ginástica e congêneres;

V – Salões de beleza, centros de estética, barbearias e congêneres.

§2º. O funcionamento dos estabelecimentos comerciais a que se refere o caput deverá respeitar as seguintes restrições cumulativas:

I – Atendimento ao público limitado a 25% da capacidade de ocupação do estabelecimento;

II – Atendimento ao público somente poderá ocorrer entre as 11:00h e as 19:00h.

III – Respeito aos protocolos de distanciamento social, higiene e prevenção e sanitização de ambientes, de que trata o Anexo I do Decreto Municipal nº 2.115, de 09 de abril de 2021.

Art. 2º. A partir do dia 24 de abril de 2021 (sábado), fica autorizada a realização de atividades culturais e o atendimento presencial nos demais estabelecimentos comerciais e de serviços localizados no Município de Itaju, com exceção dos bares.

§1º A realização das atividades culturais e o funcionamento dos estabelecimentos a que se refere o caput deverá respeitar as seguintes restrições cumulativas:

I – Atendimento ao público limitado a 25% da capacidade de ocupação do estabelecimento;

II –Atendimento ao público somente poderá ocorrer entre as 11:00h e as 19:00h.

III - Respeito aos protocolos de distanciamento social, higiene e prevenção e sanitização de ambientes, de que trata o Anexo I do Decreto Municipal nº 2.115, de 09 de abril de 2021.

§2º O atendimento ao público em academias, centros esportivos, centros de dança, centros de ginástica e congêneres deverá respeitar os seguintes horários:

I – Das 07:00h às 11:00h;

II – Das 15:00h às 19:00h.

§3º O atendimento em salões de beleza, centros de estética, barbearias e congêneres somente poderá ocorrer com horário marcado, sendo vedada a formação de filas de espera.

Art. 3º. A partir do dia 20 de abril de 2021 (terça-feira), fica autorizada a realização de cultos religiosos, respeitadas as seguintes restrições:

I – 25% da capacidade máxima do estabelecimento;

II – Respeito aos protocolos de distanciamento social, higiene e prevenção e sanitização de ambientes, de que trata o Anexo I do Decreto Municipal nº 2.115, de 09 de abril de 2021.

Art. 4º. Fica alterado o Anexo I do Decreto Municipal nº 2.115, de 09 de abril de 2021:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJU
Conforme Lei Municipal nº 2.063, de 08 de maio de 2018
www.itaju.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

Art. 5º. Ficam mantidas as disposições do Decreto Municipal nº 2.115, de 09 de abril de 2021, naquilo que não contrariarem o disposto no presente decreto.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaju, 19 de abril de 2021.

JERRI DE SOUZA NEIVA

Prefeito Municipal de Itaju

Registrado e publicado nesta secretaria na mesma data.

EVERILDA MARIA DIAS

Assist. de Adm. De Pessoal

Anexo I – Protocolos específicos das atividades	
Horário de Funcionamento	**Farmácias, clínicas e consultórios médicos e veterinários:** - Segunda a Domingo: 07:00h às 22:00h; **Postos de Combustível:** - Segunda a Domingo: 07:00h às 20:00h. **Demais atividades essenciais:** - Segunda a Sábado: 07:00h às 20:00h. - Domingo: 07:00h às 12:00h.
Distanciamento Social	- Atendimento limitado a 25% da capacidade. - Distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas. - Sinalizar filas e locais suscetíveis à concentração de pessoas.
Higiene e Prevenção	- Disponibilizar álcool em gel 70% no interior do estabelecimento. - Obrigatório o uso de máscaras de proteção facial para trabalhadores e clientes. - Priorizar a ventilação natural nos ambientes.
Sanitização de Ambientes	- Implantar rotina de higienização constante de, lavatórios, banheiros, máquinas de cartão, alças de carrinhos e cestas, balcões e outras superfícies de contato pelos clientes.

CENTRO DE SAUDE III DE ITAJU

HORÁRIO DOS MÉDICOS, DENTISTAS E ESPECIALISTAS – ABRIL / 2021

MÉDICOS

MÉDICO (A)	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
DR. ADRIANO **GINECOLOGISTA**	12:00 às 16:00				
DR.ª SILVANA **PEDIATRA**			7:30 às 11:30		
DR. LUCIANO **CARDIOLOGISTA**		7:00 às 9:00		7:00 às 9:00	
DR. MURILLO **PSIQUIATRA**		13:30 às 17:30			
DR. WALTER **ORTOPEDISTA**			9:00 às 13:00		
DR.ª MARAISA **MÉDICO P.S.F.**	7:30 às 11:30 12:30 às 16:30	7:30 às 11:30 12:30 às 16:30	7:30 às 11:30 12:30 às 16:30	7:30 às 11:30 12:30 às 16:30	7:30 às 11:30 12:30 às 16:30
DR. FELIPE **CLINICO GERAL**	12:00 às 16:00	12:00 às 16:00		12:00 às 16:00	12:00 às 16:00
DR.ª ALINE **CLINICA GERAL**	7:30 às 10:30	7:30 às 10:30	7:30 às 10:30	7:30 às 10:30	7:30 às 10:30

DENTISTAS

DENTISTA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
MARIA ANTÔNIA **SAÚDE**	6:30 às 11:30	6:30 às 10:00	6:30 às 11:30	6:30 às 10:00	7:00 às 10:00
SIRLES **DENTISTA**	6:30 às 12:45	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45	6:30 às 12:45	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45
REINALDO **DENTISTA P.S.F.**	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00

ESPECIALISTAS

ESPECIALISTA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
MARIA ALICE * **FONOAUDIÓLOGA**	7:15 às 11:15	7:15 às 11:15	7:15 às 11:13 12:30 às 16:15		7:15 às 11:15
ANDREA **FISIOTERAPEUTA**	7:00 às 12:00	7:00 às 12:00	7:00 às 12:00	7:00 às 12:00	
ALINE MANZATO **PSICÓLOGA**	7:30 às 10:30	7:30 às 10:30	7:30 às 10:30	7:30 às 10:30	7:30 às 10:30
WALESCA **NUTRICIONISTA**			13:00 às 17:00	7:30 às 11:30	

*** A fonoaudióloga Maria Alice está afastada por conta de idade (covid-19).**

OS ATENDIMENTOS ESTÃO REDUZIDOS POR CONTA DA PANDEMIA DE COVID-19.

Endereço de atendimento: Rua João Zamboni Aspareto, nº 261

CENTRO DE SAÚDE III "FLORÊNCIO CAMARGO GUIMARÃES

ESCALA ENFERMAGEM – ABRIL 2021

ESCALA – ABRIL 2021			Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S
NOME	CARGO	HORÁRIO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Maria Auxiliadora Santos Coren: 375262	Enf.	16 às 22hrs		FE		F						F							F	F			FE			F						
Ivone Rosemeire Bazza Coren: 0310872	A.E.	07 às 13hrs	PF	FE	F	F						F	F						F	F			FE			F	F					
Maria Rosa Gasparotto Coren: 0311909	A.E.	07 às 13hrs	PF	FE	F	F						F	F						F	F			FE			F	F					
Neusa Aparecida Modolin Coren: 0180319	A.E.	07 às 13hrs	PF	FE	F	F						F	F						F	F			FE			F	F					
Gislene Maria Sola Lau Coren: 0480819	A.E.	12 às 18hrs	PF	FE	F	F						F	F						F	F			FE			F	F					
Elisa Aguiar Hespanhol Coren: 357801	Enf.	08 às 12hrs 13 às 17hs	PF		F		*	*	*	F	F		F	*	*	*	F	F			*	*		F	F		F	*	*	*	F	F
Silmara Regina Gusmão Coren: 454375	A.E.	11:00 às 17:00hs	PF	FE	F	F						F	F						F	F			FE			F	F					

LEGENDA:
F – Folga
FE – Feriado
PF – Ponto Facultativo
FR – Férias
L – Licença
A – Atestado
* Elisa – 2ª, 3ª e 4ª feiras completar carga horária semanal.

Obs.: Sujeito a mudanças devido a COVID-19

Endereço de Atendimento: Rua João Zamboni Aspareto, n° 261

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 297
Telefone: (14) 3667-1109
Site: www.itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 283
Telefone: (14) 3667-1109
E-mail: assistenciasocial@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

AGRICULTURA
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 292
Telefone: (14) 3667-1288
E-mail: ca.itaju@cati.sp.gov.br
Atendimento: 07h30 às 12h00 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE OBRAS
Endereço: Rua Buenópolis, 417
Telefone: (14) 3667-1182
Atendimento: 07h00 às 11h00 – 13h00 às 17h00

TELECENTRO
Endereço: Av. Olegário Pereira Garcia, 112
Telefone: (14) 3667-1267
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

C.R.A.S.
Endereço: Rua João Batista Módolo, 548
Telefone: (14) 3667-1216 E-mail:
crasitaju@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 297
Telefone: (14) 3667-1109
E-mail: contabil@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua João Batista Módolo, 278
Telefone: (14) 3667-1239
E-mail: educacao@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

CONSELHO TUTELAR
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 283
Telefone: (14) 3667-1227
E-mail: conselhotutelardeitaju@hotmail.com
Atendimento: 08h00 às 12h00 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE SAÚDE
Endereço: Av. João Manzutti, nº 468
Telefone: (14) 3667-1238
E-mail: saude@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 07h00 às 18h00

CENTRO DE SAÚDE
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 261
Telefone: (14) 3667-1238
E-mail: saude@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 07h00 às 22h00